



Município de Pombal-PB
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.851, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMBAL,
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do(a) ocupante do Cargo de Secretário(a) da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezanove, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correm por conta das dotações próprias do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezanove.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.


Abmael de Sousa Lacerda
Prefeito Constitucional